

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PORTARIA Nº 20/92

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

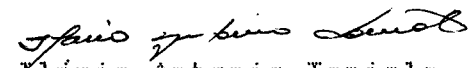
Considerando o disposto no Artigo 14 inciso III da Lei Orgânica Municipal, Artigo 29 inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal e Artigos 68 e 69 inciso I do Decreto Lei 2300 de 21 de novembro de 1986.

R E S O L V E :

Rescindir unilateralmente, em virtude do inadimplemento das cláusulas do contrato de serviço objeto da Carta Convite nº 01/92, firmado com a Empresa **SEBASTIÃO PEREIRA MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 82.486.142/0001-10, sediada na Av. Tupi, 6683, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de dezembro de 1992.


Alário Antonio Toniolo
PRESIDENTE

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
PATO BRANCO - PARANA

Correio do Sudeste - 06/01/93

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 20/92

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no Artigo 14 inciso III da Lei Orgânica Municipal, Artigo 29 inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal e Artigos 68 e 69 inciso I do Decreto Lei 2300 de 21 de novembro de 1986.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente, em virtude do inadimplemento das cláusulas do contrato de serviço objeto da Carta Convite nº 01/92, firmado com a Empresa SEBASTIAO PERERIA MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 82.486.142/0001-10, sediada na Av. Tupi, 6683, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de dezembro de 1992.

(a) Ilário Antonio Toniolo
PRESIDENTE